ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20 XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX
PROCESSO Nº XXX/20 XX -XXXXXXXXXX-DPE

A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público autônoma, com endereço na Travessa João Francisco da Silveira (Barão de Maruim), nº 44, Bairro Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.965/0001-75, representada neste ato pelo Defensor Público Geral Sr. {nome}, {nacionalidade}, {estado civil}, Defensor Público, Carteira de Identidade nº XXXXXX, {órgão/Estado emissor} e CPF nº XXXXXXX, nomeado pela Portaria Governamental, de XX de XXXXXXXXXX de 20XX, publicada no DOE de XX de XXXXXXXXX de XXXX, conforme competência conferida pelo art. 12, Inc. III, da Lei Complementar do Estado de Sergipe nº 183/2010 e suas alterações posteriores, consoante Ato de Homologação constante às fls. XXXX, do Procedimento Administrativo n.º XXXXXXXXXX constante no Processo Virtual nº XXXXXXXXXX, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o n.º XXX/20XX com REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia XX/XX/XXXX, com certame aberto em XX/XX/XXXX, às XX horas, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por {item(ns)/lote(s)}, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023 e na Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de {indicar o objeto}, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos do Edital de Licitação nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, visando atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, devendo ser observado o padrão de qualidade exigido.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Defensoria Pública do Estado de Sergipe a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) {item(ns)/lote(s)}, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

2.3. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no item 25 do Edital.

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor gerenciador de Registro de Preços, através da Diretoria de Contratos, no seu aspecto operacional e legal.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente no ANEXO I, conforme 1.1 da Ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1. O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação do fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de XXXXXXX dias úteis no local estabelecido no ANEXO I do edital, contados a partir da emissão do empenho.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidos pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, contendo: número da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

6.3. O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

6.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXX:

7.1.1. Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Diretoria Geral, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

7.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

7.1.6. Possibilitar à Defensoria Pública do Estado de Sergipe efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.1.7. Comunicar imediatamente à Defensoria Pública do Estado de Sergipe qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe;

7.1.10. Indenizar terceiros e/ou a Defensoria Pública do Estado de Sergipe mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

7.1.11. Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis observadas o contrato de fornecimento;

7.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, devidamente identificados com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

7.1.13. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

7.1.14. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

7.1.15. Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

7.1.16. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

7.1.17. Solicitar à Defensoria Pública do Estado de Sergipe, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.1.18. Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Defensoria Pública do Estado de Sergipe de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento

a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Defensoria Pública do Estado de Sergipe, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

7.1.20. Em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

7.2. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Defensoria Pública do Estado de Sergipe**.**

7.3. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.4. A detentora do preço registrado autoriza a Defensoria Pública do Estado de Sergipe a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.5. A ausência ou omissão da fiscalização da Defensoria Pública do Estado de Sergipe não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas nesta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

8.1. A Defensoria Pública do Estado de Sergipe obriga-se a:

8.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objetos;

8.1.2. Permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Defensoria Pública do Estado de Sergipe efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com

o respectivo ateste do fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.1.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, mas admite-se reajuste anual pelo índice IPCA se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, salvo o disposto no item 10 desta Ata.

9.1.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

9.1.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ocasionando desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

10.2. Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Diretoria-Geral justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

10.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

10.7. Não havendo êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Defensoria Pública do Estado de Sergipe convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (Anexo II), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

11.3. O registro a que se refere o item 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor descumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

12.1.3. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos do item 10;

12.1.7. Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

12.1.8. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Defensoria Pública do Estado de Sergipe, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

12.4. Caso a Defensoria Pública do Estado de Sergipe não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1. São obrigações do Contratado:

13.1.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO.

13.1.2. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

13.1.3. Nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas, A Defensoria Pública do Estado de Sergipe proceder à retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, em observância ao disposto no Decreto Estadual nº 331, de 27 de junho de 2023.

13.1.4. A licitante contratada deverá emitir as notas fiscais ou as faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.1.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão isentas de alguns impostos e contribuições.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4. Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

14.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita do setor gerenciador, sem justificativa por escrito aceita por esta Defensoria Pública do Estado de Sergipe, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções estabelecidas no edital.

14.6. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato de fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº XXXXXXX e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

16.2. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

17. DO FORO

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

17.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

REPRESENTANTES LEGAIS:

(nome da Autoridade Competente)
Defensor Público-Geral

(nome do representante legal da contratada)
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1 – _____ CPF: _____ . _____ . _____ - ____

2 – _____ CPF: _____ . _____ . _____ - ____

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº XXX/20XX, celebrada entre a Defensoria Pública do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXX.
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX.
CEP: XXXXXXXXX.
TEL: (XX) XXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (R$)

Nome do representante
Cargo do representante
CPF do representante

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXX.
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX.
CEP: XXXXXXXXX.
TEL: (XX) XXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXX.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (R$)

Nome do representante
Cargo do representante
CPF do representante

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX
CADASTRO RESERVA

Ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX.
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX.
CEP: XXXXXXXXXX.
TEL: (XX) XXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXX.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (R$)

Nome do representante
Cargo do representante
CPF do representante

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXXXXX.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX.
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX.
CEP: XXXXXXXXXX.
TEL: (XX) XXXXXXXXX.
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXX.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unitário (R$)

Nome do representante
Cargo do representante
CPF do representante